



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

**Câmara do FIA: 23/06/2022**

**Plenária: 24/06/2022**

| <b>Instituição</b>   | <b>Nome do Conselheiro</b>  |
|--|---|
| APC – Associação Paranaense de Cultura                               | <b>Débora Cristina dos Reis Costa</b><br>Cecília Ladrin Heleno      |
| AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial         | Maíra de Oliveira<br>Lucilene Marques                               |
| Associação Antonio e Marcos Cavanis                                  | <b>Adriano Roberto dos Santos</b><br>Suzian Cristine Fidelix        |
| SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho          | <b>Juliana Muller Sabbag</b><br>Carmen Cristina Pereira Silva Zadra |
| SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED          | <b>Antonio Carlos Dourado</b><br>Jacqueline Alberge Ribas           |
| SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | <b>Amália Regina Donegá</b><br>Sandra Cristina Ferreira             |
| Presidente   | Débora Cristina dos Reis Costa                                      |
| Relatora   | <b>Juliana Muller Sabag</b>   |
| Apoio Técnico  | Adriane Zielinski Chede   |

### **Relatório:**

#### **4.1. BALANCETE:**

##### **4.1.1. Interessado: CEDCA:**

Balancete referente ao mês de maio 2022.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Apresentado somente o balancete da Fonte 150 e 131. Faltando o balancete da fonte 284 e também a apresentação dos extratos bancários e sua conciliação.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.2. GT OCA:**

##### **4.2.1. Interessado: CEDCA:**

Pauta Permanente - GT OCA:

**Reunião do dia 21/06/22:**

**Presentes: Elaine (CAOPCAE/MP), Amália, Débora, Dourado, Thaís (CRIA), Eduardo (SEFA), José Luís (Comissão do Orçamento da ALEP).**

**Ausências justificadas: Dr. Fernando (Defensoria Pública).**

Atualizações do Plano de Trabalho:

| <b>AÇÕES</b>   | <b>CRONOGRAMA</b> | <b>RESPONSÁVEL(IS)</b> | <b>ATUALIZAÇÕES</b>  |
|--|-------------------|------------------------|--|
| Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA | Março a Junho     | Elaine (CAOPCA)        | 12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais.<br><br>25/05/21: Atualização de data para junho.<br><br>15/06/21: Em andamento.<br><br>13/07/21: Reunião não realizada.<br><br>17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA.<br><br>14/09/21: Realizado - <a href="http://www.cedca.pr.gov.br/">http://www.cedca.pr.gov.br/</a><br>- Orçamento Criança e Adolescente.<br><br>14/12/21: Atualizado. A Elaine encaminhará material para atualização do site.<br><br>15/02/22: Elaine irá verificar no site e encaminhará se necessário o material para atualização. |

|                              |              |                  |  |
|------------------------------|--------------|------------------|--|
|                              |              |                  | <p>Material encaminhado: A importância dos fundos da Infância e da Adolescência na estruturação das políticas públicas - 13/10/2021: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=jeeOI_RyK-4&amp;list=PLpRXIsTZQGoZ4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&amp;index=20">https://www.youtube.com/watch?v=jeeOI_RyK-4&amp;list=PLpRXIsTZQGoZ4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&amp;index=20</a></p> <p>15/03/22: Solicitado a SEC/CEDCA.</p> <p>28/04/22: Atualizado no site.</p> <p>21/06/22: Atualizar com o material do IPEA.</p>  |
| Atualização Ferramenta do BI | Março/ Abril | SEFA, MP e CEDCA | <p>12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação.</p> <p>25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.</p> <p>14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21.</p> <p>19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.</p> <p>16/11/21: Finalizar o Ofício para envio a SEFA. Acompanhar resposta referente ao Ofício nº 315/21 – Protocolado sob nº 18.219.460-3 sobre marcação OCA no SIAF. Eduardo da SEFA esta verificando e dar retorno sobre o andamento da solicitação.</p> <p>14/12/21: Em andamento na SEFA.</p> |

|           |            |                |   |
|-----------|------------|----------------|---|
|           |            |                | <p>Marcação OCA no SIAF: Sem previsão.</p> <p>Equiparação das nomenclaturas das colunas para atualização do Power BI: Previsão para final de janeiro.</p> <p>15/02/22: O protocolo está na SEFA com Eduardo. Reiterar o Ofício 384/2021 a SEFA, protocolo nº 18.434.079-8.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2</p> <p>28/04/22: Respondido por meio do Protocolado sob nº 18.684.989-2 – Esta no drive do GT OCA.</p> <p>17/05/22: Retomar com o GT a possibilidade de ajuste temporário até que seja implantado o novo sistema SIAF.</p> <p>Será realizada uma reunião para andamento deste ajuste com SEPL (Thiago), MP (Claudio), SEFA (Eduardo) e CEDCA (Débora).</p> <p>21/06/22: Ficou agendado a reunião para o dia 30/06/22 às 16:00 horas.</p> |
| Curso OCA | Maio/Junho | Débora, Elaine | <p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>   |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <p>Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH</p> | <p>LDO – Março, Abril<br/>LOA – Agosto, Setembro</p> | <p>Dra. Danielle, Débora e representante da SEJU.</p> | <p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA.<br/>LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP.<br/>LOA: Não iniciado.<br/>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.<br/>15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.<br/>13/07/21: Reunião não realizada.<br/>17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.<br/>Coronel Pancotti, Débora e Angela.<br/>Confirmar data de envio da proposta para ALEP.<br/>14/09/21: Retomar a articulação.<br/>19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA.<br/>16/11/21: Encaminhado por meio do Ofício CEDCA-PR nº 320/2021. Inserir o nº do Protocolo. Protocolado sob nº 18.274.252-0.<br/>14/12/21: Thaís da CRIAI vai verificar a tramitação e os encaminhamentos realizados sobre o protocolado nº 18.274.252-0.</p> |
|--|--|---|---|

|                  |          |                          |  |
|------------------|----------|--------------------------|--|
|                  |          |                          | <p>15/02/22: Thaís irá trazer a informação. A ALEP está em restrição de funcionários. Mas a Thaís irá na ALEP para verificar e retornar com as informações nesta semana.</p> <p>15/03/22: Participação do Sr. José Luiz da Comissão do Orçamento no GT OCA, por indicação do Gabinete do Deputado Evandro Araújo. Repassar para o Sr. José Luiz o nº do protocolado para que possa verificar e dar retorno. Protocolado sob nº 18.274.252-0.</p> <p>28/04/22: Ciente, aguardar a tramitação da LDO pelo executivo.</p> <p>17/05/22; Contato com o Sr. José Luís e orientado sobre o contido no protocolado e solicitação de resposta no sentido de tomar ciência.</p> <p>Indicação de Felipe para participar do GT OCA. OK.</p> <p>Articulação com a CRIAI e Comissão de Orçamento da ALEP, para PLDO 23, frente aos efeitos da Emenda Constitucional 109.</p> <p>21/06/22: Em tramitação de substitutivo da PLDO 23, com o Deputado relator do orçamento.</p> |
| Objetivos do OCA | 28/04/21 | Adriano e Juliana Sabagg | <p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p>   |

14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.

14/12/21: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.

15/02/22: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.

Retomar a deliberação dos Objetivos do OCA e verificar as prioridades para construção das peças orçamentárias. Deliberação nº 008/20. Sugere-se uma extraordinária do CEDCA com GT OCA para análise da Deliberação nº 008/20; E LDO - Verificar a inserção para que conste os objetivos na peça orçamentária (SEFA).

15/03/22: Reunião extraordinária foi realizada nos dias 04 e 11/03, para definição dos objetivos OCA. Aguardando a publicação da Deliberação.

1 -Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos três níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais.

2- Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos a liberdade ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento à todas as formas de violência, por meio de Políticas afirmativas com atenção especial à política da socioeducação.

3. Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com ênfase na promoção de saúde mental e enfrentamento aos impactos da pandemia.

4. Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente as diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas a redução da evasão e abandono escolar.</p> <p>5. Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.</p> <p>6. Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes e de povos indígenas e comunidades tradicionais.</p> <p>7. Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias, campanhas voltadas a sensibilização do empresariado, e cofinanciamentos de municípios e OSCs, ampliando a oferta de cursos de vagas para Aprendizagem, em especial a adolescentes em vulnerabilidade, situação de risco e PCD.</p> <p>8. Fortalecer os Programas de Aprendizagem intersetorialmente nos órgão de competência e controle social, em especial à Lei Estadual de Aprendizagem nº 20597 de maio de 2021 diversificando parcerias e cofinanciamentos para execução, ampliação de acesso e permanência no trabalho protegido e vagas em órgãos /empresas públicas e privadas, voltados para a formação integral dos adolescentes.</p> <p>9. Fortalecer o CEDCA, CMDCA, CT's e OCSs por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.</p> |
|--|--|---|

|  |              |                     |   |
|--|--------------|---------------------|---|
|  |              |                     | <p>10. Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios.</p> <p>Agenda prévia de reunião com a SEFA: dia 22/03/22 às 16:00 horas.</p> <p>Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).</p> <p>28/04/22: Reunião realizada. Participantes: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz (Comissão de Orçamento da ALEP) e ??</p> <p>Deliberação nº 005/22: Que trata da aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a LDO e LOA.</p> <p>17/05/22: OK. Colocar a Deliberação no drive do GT OCA.</p> |
| Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta | Março/ Abril | SEPL, SEJUF e CEDCA | <p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p>  |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p> <p>19/10/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>16/11/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>14/12/21: Depende da atualização do BI. Previsão de atualização em Janeiro de 22.</p> <p>15/02/22: Retomar com a SEFA – Protocolado 18.434.079-8. Reiterar o Ofício e acrescentar o seguinte texto: Ressalta-se que essas informações são necessárias para o andamento e atualização dos dados do OCA no BI.</p> <p>15/03/22: Reiterado por meio do Ofício nº 009/22 – Protocolado sob nº 18.684.989-2.</p> <p>Agenda com a SEFA: 22/03/22 às 16:00 horas.</p> <p>Participantes da reunião: Angela, Débora, Dra Luciana, Dr. Fernando, Thiago, Dra Danielle (Confirmar), José Luiz (ALEP).</p> <p>28/04/22: Protocolado nº 18.778.668-1 Solicitado a SEFA a inclusão da Deliberação nº 005/22 no texto da LDO do ano de 2023. Respondido pela SEFA que o dispositivo proposto foi incluído no texto da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária - PLDO do exercício de 23 – Esta no drive do GT OCA</p> <p>Reunião SEFA: Débora (APC e Conselheira da Câmara do FIA), Dra Danielle (MP), Marcia do Valle (Diretora Geral e Orçamento da SEFA), Angela (SEJUF e Presidente do CEDCA), Dra Luciana (MP), José Luiz (Comissão de Orçamento da ALEP) e Felipe.</p> <p>17/05/22: Aguardando a atualização do BI.</p> <p>21/06/22: Aguardando a atualização do BI.</p> |
|--|--|---|

|  |              |                      |   |
|--|--------------|----------------------|---|
|  |              |                      |   |
| <p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA</p> <p>Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIA), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandro Dal Ponte) e Jeferson Abade.</p> | <p>Junho</p> | <p>Câmara do FIA</p> | <p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIA a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p> <p>19/10/21: Fazer deliberação.</p> <p>16/11/21: Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR.</p> <p>15/03/22: Sr. José Luiz Ferreira Leandro, membro da Comissão de Orçamento e Assessor Parlamentar do Deputado Evandro Araújo será o representante da Comissão do Orçamento da Alep no GT OCA.</p> <p>Favor fazer uma retificação da deliberação, para constar a representação da Comissão do Orçamento.</p> <p>28/04/22: Retificação realizada pela Errata nº 02/2022 – Dioe nº 11147 de 30/03/2022.</p> <p>Enviar convite ao IPEA e IPARDES.</p> <p>17/05/22: Convite ao IPEA por meio do Of. 165/22.</p> <p>21/06/22 – Convite ao IPARDES por meio do Of. 204/22.</p> |

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Com relação ao PLDO 23, aguardando a finalização do texto do projeto de emenda ao PLDO para envio ao Plenário da ALEP.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

*Pendências:*

### **1. GT Emenda Constitucional 109:**

Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Chamar os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto.

Integrantes convocados.

**Parecer da Câmara do FIA: Retomar o convite para reunião de maio.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

17/05/22 - Convite realizado.

**GT OCA: O Conselheiro Rodrigo encaminhará a planilha dos encaminhamentos do GT EC 109 atualizada para o GT OCA.**

**GT OCA: Reiterar a solicitação ao Rodrigo.**

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

### **2. Interessado CEDCA:**

Protocolado sob nº 18.684.989-2 – CEDCA – Referente ao Ofício CEDCA-PR nº 009/2022

- Solicitação adequação nomenclatura colunas – Padronização da base informações orçamentárias OCA – Orçamento Criança e Adolescente:

“Despacho n.º 0751/2022 – DCG/SEFA

Em atenção ao Ofício nº 009/2022 da Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR (fl. 2), que solicita Adequação nomenclatura colunas – Padronização da base informações orçamentárias OCA – Orçamento Criança e Adolescente.

Considerando o Despacho n.º 0193/2022 – DSIAF/SEFA (fl. 12), o qual informa que após o término das atividades de encerramento / abertura do Exercício, a equipe analisou o esforço necessário da demanda e verificou-se inviável atender o pleito no momento e que os dados existentes no Portal da Transparência, serão padronizados em momento

oportuno através de um projeto específico.

Nestes termos, indica-se o encaminhamento do presente expediente à SEJUF, para prosseguimento.”

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Retomar com o GT a possibilidade de ajuste temporário até que seja implantado o novo sistema SIAF.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

**GT OCA: Será realizada uma reunião para andamento deste ajuste com SEPL (Thiago), MP (Claudio), SEFA (Eduardo) e CEDCA (Débora).**

**GT OCA: Agendada a reunião para o dia 30/06/22 às 16:00 horas.**

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

### **3. Atualizar a Deliberação nº 063/2021:**

#### **DELIBERAÇÃO Nº 063/2021 – CEDCA/PR**

**Considerando** o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente – OCA;

**Considerando** a Deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR que aprovou objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

**Considerando** o Relatório de Recomendações e Metodologia para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná - OCA;

**Considerando** Lei 20538 - 20 de Abril de 2021, Publicado no **Diário Oficial nº. 10918** de 20 de Abril de 2021, que Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de Setembro de 2021;

#### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação dos representantes que irão compor o Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná – OCA, conforme quadro descritivo anexo.

**Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

José Wilson de Souza

**Presidente do CEDCA/PR**

**DELIBERAÇÃO Nº 063/2021 – CEDCA/PR**

**ANEXO**

*\*Redação dada pela Errata nº 02/2022 –CEDCA/PR – Dioe nº 11147 de 30/03/2022*

| <b>INSTITUIÇÃO</b>   | <b>REPRESENTANTE</b>   |
|--|--|
| <i>Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR</i> | <i>Presidente do CEDCA/PR</i><br><br><i>Conselheiros da Câmara Setorial Permanente do FIA e Orçamento</i>                  |
| Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR                                | Luciana Linero<br><br>Danielle Cristine Cavali Tuoto<br><br>Cláudio Fernando Wiegatz Tavares<br><br>Elaine Beatriz Sartori |
| Tribunal de Justiça do Paraná  | Arlete Maria Campestrini Kubota  |
| Defensoria Pública do Estado do Paraná                                       | Fernando Redede  |

|  |  |
|--|--|
| Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná<br>OAB/PR  | Anderson Rodrigues Ferreira Ordem<br><br>Bruna Marques Saraiva |
| Secretaria de Estado da Educação e do Esporte- SEED<br>– Paraná Esportes                                       | Antonio Carlos Dourado   |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos<br>Estruturantes - SEPL  | <i>Thiago de Angelis</i>                                       |
| Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA   | Eduardo Amaral de Paula Minga                                  |
| Deputada Federal Leandre Dal Ponte   | Anne Cristine Gomes da Silva Cavali                            |
| Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do<br>Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência<br>- CRIAI | Thais Silva Carneiro Lopes<br><br>Jefferson Abade              |
| Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa<br>do Estado do Paraná   | *José Luiz Ferreira Leandro                                    |

**GT OCA: Fazer a atualização da deliberação, devendo constar somente o nome da instituição.**

**GT OCA: Aguardando a resposta do IPARDES (Protocolado sob nº 19.064.140-6 Of. nº 204/22) e IPEA (Ofício nº 165/22).**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4. Interessado: CEDCA:**

Referente aos Ofícios encaminhados as secretarias (SESA, SEED, SESP, SEEC, SEAB, SEJUF, SETI e Superintendência Geral do Esporte) contendo solicitação de Informações quanto ao cumprimento das prioridades estabelecidas na deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR.

Acusamos resposta da SECC, SEJUF (Solicitado adequação de resposta), SETI, SEAB (Solicitado adequação de resposta)

Retorna contendo:

##### **4.1. Protocolado sob nº 18.685.147-1 – SEAB:**

A SEAB encaminha planilha em resposta a solicitação.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Reiterar o Ofício a SEAB, esclarecendo que a informação solicitada é sobre a destinação orçamentária da pasta para atendimento de políticas infanto- juvenis, não contempladas com recursos do FIA. Destacar os valores.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo a planilha com o respectivo valor e demais documentos.

**GT OCA: Ciente.**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.2. Protocolado sob nº 18.685.074-2 – SEED:**

“INFORMAÇÃO N.º 07/2022 do NPS:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, expediu o Ofício CEDCA/PR n.º 11/2022 (fls. 02), por meio do qual requisita informações do cumprimento, por esta Pasta, das prioridades estabelecidas na Deliberação n.º 008/2020 – CEDCA/PR. Em atenção ao solicitado, informamos que as questões relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e, respectivamente, dos Grupos Orçamentários, Financeiros e Contábeis Setoriais – GOFS nas Secretarias.

Diante do exposto, este Núcleo de Planejamento Setorial – NPS retorna o presente protocolo, para prosseguimento do CEDCA/PR.

**GT OCA: Ciente. Reiterar a solicitação. Alinhar com Rose e com o Dourado (SEED).**

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Repassar aos demais conselheiros cujo as secretarias não responderam, para que intercedam junto a estas no envio das respostas.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.2.2. Interessado: CEDCA:**

GT Emenda Constitucional 109.

Emenda Constitucional 109: No CEDCA, temos o compromisso do Governador para não aplicação da EC 109 nos recursos do FIA. Sugere-se que a pauta permaneça e que seja articulada com o GT criado especificamente para o assunto.

Chamara os integrantes do GT EC 109 na reunião do GT OCA para tratar deste assunto. Integrantes convocados.

**GT OCA: O Conselheiro Rodrigo encaminhará a planilha dos encaminhamentos do GT EC 109 atualizada para o GT OCA.**

**GT OCA: Reiterar a solicitação ao Rodrigo.**

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.2.3. Interessado: CEDCA:**

Referente aos Ofícios encaminhados as secretarias (SESA, SEED, SESP, SEEC, SEAB, SEJUF, SETI e Superintendência Geral do Esporte) contendo solicitação de Informações quanto ao cumprimento das prioridades estabelecidas na deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR.

Acusamos resposta da SECC, SEJUF (Solicitado adequação de resposta), SETI, SEAB (Solicitado adequação de resposta)

Retorna contendo:

##### **4.2.3.1. Protocolado sob nº 18.685.147-1 – SEAB:**

A SEAB encaminha planilha em resposta a solicitação.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Reiterar o Ofício a SEAB, esclarecendo que a informação solicitada é sobre a destinação orçamentária da pasta para atendimento de políticas infanto- juvenis, não contempladas com recursos do FIA. Destacar os valores.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo a planilha com o respectivo valor e demais documentos.

**GT OCA: Ciente.**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

##### **4.2.3.2. Protocolado sob nº 18.685.074-2 – SEED:**

“INFORMAÇÃO N.º 07/2022 do NPS:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, expediu o Ofício CEDCA/PR n.º 11/2022 (fls. 02), por meio do qual requisita informações do cumprimento, por esta Pasta, das prioridades estabelecidas na Deliberação n.º 008/2020 – CEDCA/PR.

Em atenção ao solicitado, informamos que as questões relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e, respectivamente, dos Grupos Orçamentários, Financeiros e Contábeis Setoriais – GOFS nas Secretarias.

Diante do exposto, este Núcleo de Planejamento Setorial – NPS retorna o presente protocolo, para prosseguimento do CEDCA/PR.

**GT OCA: Ciente. Reiterar a solicitação. Alinhar com Rose e com o Dourado (SEED).**

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Reiterar a solicitação. Alinhar com Rose e com o Dourado (SEED).**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO:**

##### **4.3.1. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes:**

Referente a Deliberação nº 054/16 - Liberdade Cidadã – Município de Morretes – A Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes encaminha o Ofício nº 21/2022, informando que o Procedimento Administrativo nº MPPR-0092.21.000214-0 foi arquivado.

Descrição do Fato: Procedimento instaurado com o fito de apurar as razões da não utilização dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual Liberdade Cidadã, destinados a aprimorar o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, pelo município de Morretes.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os documentos para DAS/DPSE para análise quanto a regularidade da utilização dos recursos realizados pelo município, com devolutiva para o CEDCA na próxima reunião.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Protocolado sob nº 18.801.494-1 – Retorna para análise contendo entre outros:

Informação Técnica nº 121/2022 – DPSE/DAS/SEJUF

Protocolo: 18.801.494-1

Referente: Utilização dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual Liberdade Cidadã.

Em atenção ao despacho do CEDCA da fl. 12, mov. 5, que solicita análise da execução do recurso do Programa Liberdade Cidadã referente ao município informamos que:

Após requerimento de visita e parecer técnico o Escritório Regional de Paranaguá constatou que o município, fez a utilização do recurso na compra de equipamentos de informática e também está em fase de licitação a aquisição de mobiliário para que possam aplicar cursos de capacitação, preparando assim o adolescente para o mercado de trabalho.

Dessa forma entende-se que o município de Morretes comprovou a utilização do recurso citado em ações destinadas aos adolescente conforme apresentado pelo Ministério Público.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos."

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.3.2. Interessado: Município de Campo Bonito:**

17/09/21 - Protocolado sob nº 17.891.453-7 – Município de Campo Bonito – Deliberação nº 107/2017 – O município de Campo Bonito encaminha o Ofício nº 49/2021, solicitando a designação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio da Deliberação 107/17, de uso do CT, para ser utilizado no atendimento da demanda da Proteção Social Especial. Anexo a ATA 06/2021 que aprova o redirecionamento do veículo.

#### **Informação Técnica nº 146/2021 da DPCA:**

“Protocolado nº 17.891.453-7 - Resposta ao Ofício nº 49/2021 do município de Campo Bonito:

Em atenção ao Ofício nº 49/2021 (fl. 2) do município de Campo Bonito, o qual solicita que o veículo adquirido com o recurso da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR seja designado para atendimento das demandas da Proteção Social Especial, informamos que, conforme a referida Deliberação, em seu Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”. Informamos também que, caso o Conselho entenda que não há mais necessidade de utilizar o veículo adquirido pela Deliberação, é possível solicitar ao CEDCA por meio de Resolução do CMDCA, autorização para leiloar o veículo e reverter o recurso integralmente ao Conselho Tutelar.

É a Informação.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que:**

**1- Conforme a Deliberação nº 107/2017, em seu Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”.**

**2- Caso o Conselho entenda que não há mais necessidade de utilizar o veículo adquirido pela Deliberação, é possível solicitar ao CEDCA por meio de Resolução do CMDCA, autorização para leiloar o veículo e reverter o recurso integralmente ao Conselho Tutelar.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o email encaminhado pelo município de Campo Bonito conforme segue:

"O veículo está sendo utilizado pela equipe de Proteção Social Especial (PSE) do município para atender as demandas do Serviço de Acolhimento (Casa Lar) e demais atendimentos da PSE.

Conforme ficou deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)”

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**

**1- Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista Art. 3º, § 2º: “O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade”, sendo assim este deverá retornar imediatamente para o fim proposto, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.**

**2- Encaminhar Ofício ao MP local, com cópia da deliberação e do protocolado para conhecimento e providências cabíveis.**

**3- Solicitar ao ER para que realize visita in loco e oriente sobre os procedimentos necessários para devolução do veículo ao CT e acompanhe o caso.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo:

E-mail do MP – Comarca de Guaraniaçu:

"Comunicamos a instauração da Notícia de Fato n. 0058.22.000219-8";

E o Despacho do ER de Cascavel:

"A CAMFIA/SEJUF:

Informamos que assim que o município de Campo Bonito recebeu o Ofício CEDCA-PR nº 174/2022, o mesmo já realizou a devolução do veículo ao CT, e entrou em contato com este ER para maiores esclarecimentos, sendo que os mesmos foram dados. Após orientações entenderam sobre a impossibilidade do automóvel adquirido ser destinado para outra finalidade visto que seu uso é exclusivo do Conselho Tutelar.

Diante dos fatos informamos que o solicitado no ofício CEDCA-PR 174/2022 já foi atendido pelo município e que no decorrer das visitas realizadas ao município monitoraremos a situação."

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.3.3. Interessado: Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Sarandi - Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – Sarandi – PROJUDI:**

Protocolado sob nº 18.266.964-4 - Referente ao município de Sarandi – A Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Sarandi encaminha o Ofício nº 000574513202181601600001, solicitando as providências necessárias no sentido de remeter, relatório/certidão acerca da regularidade do município de Sarandi, no que diz respeito aos fundos especiais, notadamente, em relação ao Fundo Especial de Infância e Juventude.

Anexo seguem as informações dos Departamentos:

GOFS/Gestão de Fundos;

DAS – DPSE e DPSB;

DET;

DPCD;

DPCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao solicitante com cópia das informações técnicas dos departamentos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.4 OUTROS ASSUNTOS:**

##### **4.4.1. Interessado: Itaú Social:**

O Itaú Social encaminha o e-mail conforme segue:

**“O Edital Fundos da Infância e da Adolescência está com as inscrições abertas até dia 29 de julho. O CMDCA do seu município tem Fundo Municipal da Criança e Adolescente ativo e já inscreveu projeto?”**

Nos meses de junho e julho, realizaremos alguns encontros para solucionar dúvidas do processo de inscrição no edital.

O primeiro encontro acontece no dia **07/06 (terça-feira) às 15h** (horário de Brasília) e será uma sessão tira-dúvidas.

##### **LINK DO EVENTO**

Acesse a página com as informações do edital em [itausocial.org.br/editais](http://itausocial.org.br/editais).

**Em caso de dúvidas, entre em contato:**

[itausocial-edital@prattein.com.br](mailto:itausocial-edital@prattein.com.br)

(11) 97639 – 6455”

"Encaminha e-mail novamente:

Prezados,

Estão abertas às inscrições ao FUNCAD - Fundos da Infância e Adolescência 2022. Elas vão até o dia 29.07.2022, 18h.

Para detalhes e link de inscrição, acesse abaixo.

<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>

O que pode ser solicitado?

Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde**

**Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos**

**Eixo 3 – Garantia do direito à educação**

Quem pode se inscrever?

O Edital FIA 2022 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia

dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos. O Edital está aberto para inscrições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente **de todo o Brasil**.

#### Etapas de avaliação

**Primeira etapa de avaliação:** 01/08/2022 a 30/09/2022

**Segunda etapa de avaliação:** 03/10/2022 a 11/11/2022

**Destinação dos recursos para os Fundos dos Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas:** Até 31/12/2022.

**Divulgação das propostas apoiadas:** Em janeiro de 2023, a relação das propostas selecionadas estará disponível no site [www.itausocial.org.br](http://www.itausocial.org.br)”

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ao CMDCA'S a informação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.4.2. Interessado: CONANDA:**

O CONANDA encaminha o Ofício Circular nº 26/2022 - Para conhecimento e ampla divulgação da "Nota Técnica CODAR nº 19/2022, que trata do repasse ao FDCA multiexercício em 29 de abril, referentes aos exercícios de 2013 a 2021". Trata-se dos fundos que se encontravam pendentes de repasse por apresentarem alguma inconsistência nos dados cadastrais e/ou bancários informados.

A SEC/CEDCA já repassou aos CMDCA'S.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente. Reenviar o Ofício aos 40 municípios que ainda encontram pendências e realizar contato telefônico haja vista a urgência do encerramento do prazo.**

#### **4.4.3. Interessado: SEJUF/DPCA:**

Apresentação da minuta Termo de Cooperação Técnica cujo o objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os convenentes, promovendo medidas que levem a todo o Estado do Paraná o esclarecimento e o estímulo à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a elaboração, acompanhamento da execução e fiscalização da destinação orçamentária para as políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná e nos Municípios, também conhecido como orçamento OCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Foi realizada a inclusão das sugestões no texto da minuta (em vermelho). O Termo será encaminhado para AT e retornará para aprovação na plenária de março.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. O Conselho indica a vigência do termo para 60 meses a partir da data da assinatura. Sugere a verificação com relação a possibilidade jurídica do artigo que trata da prorrogação do termo. Retorna para aprovação na Plenária de abril.**

Retorna para análise contendo o protocolado sob nº 17.486.359-8:

“DESPACHO nº 235/2021–SEJUF/AT

ÀPGE/PRC:

APRESENTA MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OBJETIVANDO ESTABELECEER REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES, O ESCLARECIMENTO E ESTÍMULO À DOAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em que pese a instrução do presente protocolado até o momento, observo a necessidade de instrução com a juntada de documentos em especial o PLANO DE TRABALHO, bem como os atos de nomeação dos membros responsáveis dos órgãos partícipes do Termo de Cooperação Técnica (Ministério Público e Conselho Regional de Contabilidade) designação ou nomeações, conforme caso.

Posteriormente após o cumprimento do ora recomendado, encaminhe-se o presente ao Central de Convênios para análise e manifestação.

Isto posto, encaminha-se a CAMFIA/SEJUF, para análise e demais providências que entender cabíveis.”

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o DPCA para juntada da documentação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. A Dra. Luciana Linero se colocou à disposição para a elaboração do Plano de Trabalho.**

**Retorna para análise contendo o Despacho da DPCA:**

“Ao CEDCA PR

Encaminhamos protocolado ao CEDCA/PR para manifestação quantos aos itens 13 a 15, elencadas na já citada Informação no 010/2022-PGE/PCR,(fl. 144).

Após, retorne para a continuidade do mesmo.”

13. Indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio:

Não houve previsão de realização de despesa pública por parte da SEJUF. Esclarecimentos prestados nas fls. 121/122. O Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e do Adolescente e o Ministério Público Estadual deverão analisar esse item. É que, apesar do termo de cooperação não envolver transferência de recursos entre os partícipes, cada órgão poderá ter que realizar despesa para cumprimento de suas obrigações.

14. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes: Vide item 13 deste quadro.

15. Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei

Vide item 13 deste quadro.”

**Parecer da Câmara do FIA: Informar que para execução do Termo não haverá dispêndio de recurso conforme o disposto na cláusula 3ª.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.4.4. Interessado: CEDCA:**

Referente ao Ofício encaminhado pelo CEDCA contendo a solicitação dos valores orçamentários vinculados ao atendimento das crianças e adolescentes e ao Plano Decenal.

#### **Protocolado sob nº 17.537.238-5 - SESP:**

16/07/21 - A SESP encaminha por meio do OF. N.º 111/2021 -GOF/SESP, a distribuição dos valores propostos para apreciação e deliberação.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para SESP para esclarecimentos em relação a ausência das ações constantes do PEAS e também das previsões orçamentárias do PPA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara: Encaminhar ofício a SESP reiterando a solicitação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

17.895.536-5 -Retorna para análise contendo o Despacho do NPS/SESP:

Informação NPS/SESP

Protocolo: 19.042.494-4 (anexo 17.895.536-5)

Assunto: Reitera o contido no protocolo 17.895.536-5 acerca de esclarecimentos para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR em relação à ausência das previsões orçamentárias no PPA, referentes ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, no período 2021 a 2023.

Referência: Ofício CEDCA-PR no 185/2021, de 21/07/2021

Data: 08/06/2022

Trata-se de solicitação do CEDCA-PR, contida no Ofício no 185/2021, acerca de esclarecimentos em relação à ausência das previsões orçamentárias do Plano Plurianual - PPA, considerando a resposta encaminhada pelo Ofício no 111/2021-GOF/SESP, o qual apresenta a previsão de valores para 2021-2022-2023 referentes ao Plano Decenal, bem como a previsão de proposta da SESP.

O PPA é constituído de iniciativas que correspondem aos projetos / atividades da Lei Orçamentária

Anual - LOA sendo que para cada iniciativa corresponde uma meta.

As ações elencadas na planilha anexa, sob responsabilidade da SESP são, na maioria, de caráter contínuo com previsão orçamentária na LOA e, por consequência no PPA, porém não constituem metas das iniciativas uma vez que as metas são de caráter mais abrangente no âmbito da segurança pública, abarcando todas as demandas afetas a cada área, de acordo com a população a ser beneficiada.

A seguir são apresentadas as ações propostas e as iniciativas passíveis de atendimento não impedindo, entretanto, que possam ser atendidas em outras com disponibilidade orçamentária, desde que haja pertinência, ou mesmo apresentadas ao CEDCA-PR para pleitear recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

1 - Realização de campanhas durante a Operação Verão (Coordenação da Operação Verão)

2021 - R\$ 35.000,00; 2022 - R\$ 30.000,00; 2023 - R\$ 30.000,00 – TOTAL R\$ 95.000,00

Iniciativa PPA - 6501 - Ações do Comando-Geral da Polícia Militar – Meta: Polícia Militar - Meta: operação policial realizada (2022 e 2023).

2 - Viabilizar, de forma gratuita, a documentação civil - 1a e 2a via do RG (Instituto de Identificação)

2021 - R\$ 500.000,00

Iniciativa PPA - 6498 - Ações do Instituto de Identificação – Meta: documento de identificação civil e/ou criminal emitido (2021).

3 - Formar uma cultura de paz e uma visão das polícias e da segurança pública entre crianças e adolescentes (Assessoria de Relações com a Comunidade)

2021 - R\$ 30.000,00; 2022 - R\$ 30.000,00; 2023 - R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Iniciativa PPA - 6064 - Gestão Administrativa SESP (2021) e 6600 – Gestão Administrativa Funesp (2022 e 2023).

4 - Campanhas anuais em meios de comunicação como TV, rádio, mídias sociais e impressão de materiais (Disque denúncia 181)

2021 R\$ 75.000,00; 2022 R\$ 75.000,00; 2023 R\$ 75.000,00 - TOTAL R\$ 225.000,00

Iniciativa PPA - 6064 - Gestão Administrativa SESP (2021) e 6600 – Gestão Administrativa Funesp (2022 e 2023).

5 - Elaboração de projeto para construção de novos espaços e/ou adequação dos existentes nas unidades penais - DEPEN

2021 - R\$ 119.527,16

Iniciativa PPA - 5014 - Investimentos para a Segurança Pública – Meta: unidade atendida com ações de construção, readequação, reparos e reequipamento (2021).

Por outro lado, ações de maior custo, sem disponibilidade orçamentária na LOA e PPA são submetidas à apreciação do CEDCA-PR, com vistas à obtenção de recursos do FIA para sua execução, através de Termo de Cooperação.

PROPOSTA SESP - Projeto de Combate a Cyberpedofilia - Polícia Científica - Seção de Computação Forense

2021 - R\$ 2.540.963,41; 2022 - R\$ 215.733,33; 2023 - R\$ 215.733,33

TOTAL R\$ 2.972.430,07

Recursos do FIA - Pleito

Com base no acima exposto, salientamos que ações de caráter multidisciplinar, como as que envolvem crianças e adolescentes, tratadas em planos específicos, elaborados em conjunto com os órgãos envolvidos sob a coordenação de um colegiado, apresentam as estimativas de custos para possibilitar a instrução dos processos correspondentes, com adequação às metodologias adotadas na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA e LOA).

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **4.4.5. Interessado: CPSB/SEDS:**

Protocolado sob nº 15.251.600-2 – Referente ao Centro da Juventude - Município de Castro - Solicitação para a desativação da piscina.

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, informando que a piscina deverá ser reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios do município, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização para evitar danos à saúde. Caso o município opte por desativar a piscina, deverá restituir os recursos referentes a mesma, devidamente corrigidos, ao FIA Estadual. O município deverá manifestar sua decisão ao CEDCA, no prazo de 60 dias.**

**A Câmara sugere que para os demais municípios que apresentem casos similares, seja oficiada a mesma resposta.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 101/2018 – GAB, do município de Castro, informando que a piscina do Centro da Juventude, será reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização, a fim de sanar quaisquer danos à saúde das crianças e adolescentes que utilizam o espaço.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a previsão do início da reforma e ao ER que acompanhe a referida reforma, e envie relatórios de acompanhamento ao CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 702/2018 – 2º PJ do MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça de Castro, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude, ocasião em que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual, para a sua anterior implementação.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Ministério Público encaminhando cópia do protocolo n. 15.251.600-2 informando ainda que estamos aguardando a manifestação do município conforme solicitado no ofício cedca n. 439/18.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

**Retorna para análise contendo os seguinte documentos:**

- Ofício nº 021/2018 do CMDCA de Castro, informando que a obra será realizada no início de 2019, onde enviarão o processo de abertura de licitação, tão logo seja aberto o orçamento e que estarão acompanhando o processo.

- Ofício nº 833/2018 – 2º PJ do MP/PR - 2ª Promotoria de Justiça de Castro, reiterando o Ofício nº 702/2018, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude de Castro, ocasião que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual para a sua anterior implementação. (Foi encaminhado o Ofício CEDCA/PR nº 459/2018 contendo a resposta e demais documentos solicitados na data de 27/11/18).

- Ofício nº 29/2019 – 2º PJ do MP/PR - 2ª Promotoria de Justiça de Castro, onde encaminha cópia da Portaria nº 204/2018 e solicita informações acerca do desfecho alusivo ao CEDCA-PR nº 375/2018 (desativação ou não da piscina do Centro da Juventude).

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício, em resposta ao MP, com a cópia do ofício 021/2018 do CMDCA do município de Castro.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 996/2019 – 2ª Promotoria de Justiça de Castro, comunicando que o Inquérito Civil nº MPPR-0031.18.001210-1, foi arquivado, conforme relatório anexo.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a efetiva reforma, fase em que se encontra e data para conclusão, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios e se já em funcionamento, qual o público atendido, serviço em desenvolvimento, quantidade e responsável.**

**Ao ER o envio do relatório da execução de acompanhamento, com fotos.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**

21/02/20 -Retorna para análise contendo o Ofício nº 99 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, informando que a reforma encontra-se ainda em fase de execução, conforme justificativa do engenheiro responsável pela obra, com aditivo de prazo de 120 dias para término da mesma. Também que efetuaram o pagamento da 3ª medição conforme cópia da NF e planilha anexas. E que devido a instabilidade climática da região, não será possível prever a data final para a conclusão da obra, ficando dentro do prazo estipulado pelo aditivo do contrato.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a conclusão da obra a ser pautada na reunião plenária de Abril/2020. Solicitar ao ER que acompanhe a execução da obra.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER realize as diligências e excepcionalmente se for o caso faça visita in loco para verificar a conclusão da obra.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

27/10/21: Retorna para análise contendo o Ofício nº 013/2021 do CMDCA de Castro solicitando autonomia do executivo para Gestão do Centro da Juventude Castro.

Relatam entre outros que entende-se por Gestão Plena, a autonomia do executivo municipal em gerir o equipamento a fim de promover mudanças em sua estrutura física, tais como ampliar as instalações, alterar ou construir paredes e criar novos espaços, bem como realizar reforma na pista de skate (com defeito e sem possibilidade de uso) e a piscina que foi construída com erro no projeto estrutural, que conforme relatório e o Parecer da Câmara do FIA, datado de 30/08/21, item 4.2 onde deliberou contrária a solicitação do município em relação a desativação da piscina.

Ofício nº 013 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, relatando que o município realizou tomada de preço e formalizou contrato, no valor de R\$ 53.000,00 para a reforma da piscina. Seguem em anexo cópia do contrato, sendo o prazo da obra prorrogado através de termos aditivos, e concluída no prazo previsto no 2º Termo Aditivo. E-mail do ER de Ponta Grossa relatando que a visita in loco só poderá ser realizada no mês de novembro, por motivo de férias do motorista.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao CMDCA para que apresente laudo técnico comprovando a inservibilidade atual dos equipamentos, e projeto para**

**readequação para estes espaços, a fim de que seja encaminhado para a AT e Paraná Edificações para análise.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 023 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Castro, solicitando anuência para promover reformas no espaço físico do Centro da Juventude:

Apresentam uma proposta para adequação do Centro da Juventude, já que a pista de skate existente, a piscina olímpica e a arquibancada não atendem a necessidade dos jovens, sendo espaços que oferecem riscos, já que houveram acidentes envolvendo esse público.

A pista de skate é extremamente perigosa, devido uma declividade acentuada, o que provoca quedas em especial para o praticante iniciante, que é justamente o atendido pelo CEJU. Sendo assim, encontra-se sem qualquer utilidade, isto é, não é usada nas atividades rotineiras, a fim de evitar lesões graves, refletindo espaço ocioso.

A piscina não é utilizada devido ao clima desfavorável. Desde a construção vem apresentando rachaduras e infiltrações, o que gera altos custos de manutenção. Alia-se a isso o valor investido para a conservação e limpeza periódica.

No local onde se situa a piscina, pretende-se construir uma nova pista de skate, de geometria menos radical que atenda os adolescentes. No local da arquibancada “teatro de arena” e pista de skate, pretende-se construir uma quadra multiuso, para a prática de beach tennis, vôlei de praia e futevôlei, dentre outros esportes que possam utilizar o espaço.

Embora haja desativação da piscina e da arquibancada, o espaço será melhor aproveitado, considerando as peculiaridades da região.

**Parecer da Câmara do FIA: A Câmara do FIA considera viável a aprovação da solicitação do município porém considerando as características apontadas e o projeto apresentado, condiciona este deferimento a manifestação técnica do DPSB, devendo retornar para análise na próxima reunião do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.4.6. Interessado: CEDCA:**

Orientações sobre a “Movimentação de Crédito Orçamentário” – M.C.O pela Central de Convênios.

A Central de Convênios através da Dra Joseli informou que a M.C.O. segue estabelecido no Decreto 5955/02. Há uma descentralização do orçamento programado, porém a titularidade do

crédito permanece na origem, sendo este responsável pela liquidação e pagamento.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente. Solicitar ao DPCA levantamento dos protocolos relacionados as MCOs para apresentação na próxima reunião.**

Retorna contendo a Apresentação do DPCA sobre panorama das movimentações de MCO:

"O DPCA/SEJUF enviou ofícios solicitando informações atualizadas dos Protocolos referentes a Projetos realizados por outras Secretarias de Estado do Paraná com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme solicitação da reunião ordinária de Maio de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA e obtivemos os retornos:

**SESP:**

Em resposta ao ofício n. 609/2022-DPCA-SEJUF, que versa sobre a situação dos Projetos da SESP para execução com recursos do FIA, temos a informar:

17.353.883-9 DNA Paternidade: MCO efetivada em setembro de 2021 porém UEL não conseguiu comprar os insumos graças serem os mesmos utilizados na realização de teste de covid, recursos devolvidos dezembro 2021. Novo processo recebido esse mês sendo tramitado.

16.881.163-2 Fim da Dúvida (PCP): Trata-se de um projeto da Polícia Científica, alçado à campanha nacional, que intenta a identificação de pessoas desaparecidas por meio de confronto de materiais genéticos. O protocolo em questão encontra-se com MCO pendente. Houve atualização pela própria Polícia Científica quanto ao objeto do projeto, eis que vários produtos/bens/serviços inicialmente requeridos já foram adquiridos pelo órgão de origem (que utilizou outras fontes de recursos para tanto). Por ora, o que se busca é a compra de um sequenciador NGS de última geração, processo enviado a SEJUF esse mês onde tramita.

17.889.514-5 Fim da Impunidade (PCP): Protocolo foi arquivado no âmbito da Polícia Científica, haja vista a tramitação do e-protocolo 17.117.230-6.

17.117.230-6 Fim da Impunidade (PCP): Trata-se de projeto que visa ao combate à ciberpornografia, o qual se encontra devidamente instruído e pronto para emissão de MCO e execução imediata. Houve atualização pela própria Polícia Científica quanto ao objeto do projeto, eis que vários produtos/bens/serviços inicialmente requeridos já foram adquiridos pelo órgão de origem (que utilizou outras fontes de recursos para tanto).

17.511.286-3 NUCRIA: O PE SRP 139/2020 expirou, estando em andamento o PE SRP 777/2021, porém após vários questionamentos e impugnações, o certame foi suspenso, tendo sido providenciado recentemente nova rodada de cotação. Finalizada a licitação, com a Ata de Registro de Preços em mãos, será feita a atualização dos valores das viaturas no projeto para encaminhamento final. Permaneço à disposição para outros esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

**SEED Educação:**

Em resposta ao ofício 611/2022 sobre a situação dos Projetos da Seed, seguem atualizações:

| Protocolado  | Projeto                | Situação  |
|--|------------------------|---|
| 16.243.111-0   | Práticas Restaurativas | O protocolado foi atualizado em relação ao mapa de preços, documentação e assinatura do Secretário. No dia 21/06/2022 seguiu para a área técnica da SEJUF para providências.  |
| 16.249.422-9 arquivado<br>Atualizados:<br>18.248.688-1<br><br>18.280.395-2 | Prevenção às drogas    | No dia 13/06 aconteceu uma reunião entre a Seed e representantes do MP para alinhamento em relação ao Projeto, visto que na última atualização do mapa de preços, somente a compra de notebooks previsto dentro do plano de aplicação tomaria quase 100% do recurso deliberado. Na referida reunião decidiu-se que deverá ser priorizada a formação e a capacitação dos professores e profissionais. Será necessária alteração no plano de aplicação e, portanto, será pautado na Câmara do Fia do mês de julho para que seja deliberado ou não tal proposição. |
| 17.200.422-9   | Abandono Escolar       | O protocolado está sendo atualizado em relação aos mapas de preços. Segue na Seed para trâmites internos.   |

### **SEED Esporte:**

Conforme solicitado em através do ofício 612/202 DPCA/SEJUF quanto a execução de projetos com recursos deliberados pelo CEDCA e FIA, informamos inicialmente que os protocolos indicados abaixo apresentam inadequações quanto ao seu referido nome e situação. O protocolado 16.129.373-3 Paraná Mais Esporte está de fato arquivado, porém, o mesmo será desarquivado e ser utilizado como protocolado (cabeça) inicial do

projeto e que se deve apensar o protocolo de nº 16.979.946-6 com as devidas atualizações, adequações e encaminhamentos neste realizados. Solicitamos que o recurso deliberado para esse projeto seja mantido, pois ele vem sendo reestruturado em sua metodologia para melhor atender crianças e adolescentes de comunidades situadas em territórios de vulnerabilidade que serão beneficiadas, o cronograma para que se efetive sua exequibilidade e levantamento para atualização de orçamentos dos itens descritos no projeto, seguindo as orientações sugeridas pela PGE. Além das adequações apresentadas, ainda encontramos impedimentos para atendimento aos municípios tendo como base as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Resolução n.º 23.674/2021-TSE, além da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais. readequação estabelecida O Protocolado 17.684.245-8 foi indicado como referente ao projeto Paraná Mais Lazer, porém ele se refere ao projeto de Reforço Alimentar de crianças e adolescentes que participam do projeto de iniciação esportiva no CNTA/Cascavel - Centro Nacional de Atletismo e Iniciação Esportiva, sendo que este foi apensado ao protocolado de nº 17.234.847-5.32 Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74 Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700 Para os protocolados e sua respectiva deliberação solicitamos a sua manutenção, pois o projeto deve sofrer ajuste semelhante ao exemplo do projeto citado acima, e principalmente dando ênfase quanto ao seu cronograma de execução para 2022 e 2023, conforme indicações estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Fundos GOFs/SEJUF e PGE. Além dos ajustes também estamos analisando as possíveis vedações que este projeto pode vir a sofrer conforme as disposições legais apresentadas anteriormente.

#### **SECC: Biblioteca Pública do Paraná:**

Biblioteca Pública do Paraná 15.903.005-9 Agentes de Leitura BPP - BPP/DIR 07/04/2022BPP – BIBLIOTECA

Em resposta ao ofício 610/2022 ao SECC, : o Conselheiro Allan solicitou que apresentará na próxima reunião do CEDCA”

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar o DPCA apresentação trimestral do andamento das MCO's.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:**

**4.5.1. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Quatro Barras:**

Protocolado sob nº 10.697.757-7 – Referente ao Convênio nº 213/2011 – Município de Quatro Barras - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Quatro Barras encaminha o Ofício nº 0139/2022/SMGDE, solicitando o redirecionamento do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 213/2011, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Frotas (SMILF).

**Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portanto**

não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.2. Interessado: CMDCA de Novo Itacolomi:**

26/03/21 – Protocolado sob nº 10.787.410-0 - Referente ao Convênio nº 264/2011 – Município de Novo Itacolomi – O CMDCA de Novo Itacolomi encaminha o Ofício nº 04/2021 – CMDCA, solicitando a cessão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 264/2011, de uso do CT, para o Programa Formando para a Vida, que presta um serviço relevante a décadas com crianças no município.

**Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA informando que a Cláusula 7ª do convênio em epígrafe, determina que o veículo é de uso exclusivo do CT, portanto não poderá ser redirecionado. Sendo assim, obedecendo os trâmites legais, o município deve realizar o leilão do veículo e o recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante aprovação do Plano de Aplicação pelo CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Solicitar para que o ER realize as diligências para verificar quais foram os procedimentos adotados pelo município.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 065/2022 da SMAS de Novo Itacolomi, informando que ainda não realizou o leilão do veículo, para que o recurso seja revertido na aquisição de equipamentos à sede do CT. Justificam que não existem outros bens a serem leiloados no momento, o que se torna dispendioso para que seja organizado um evento para somente um objeto, mas que realizará tão logo que seja possível.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município informando que o veículo deve ficar a disposição do CT até a realização do leilão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.3. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduvas:**

17/04/20- Protocolado sob nº 10.697.710-0 - Convênio nº 356/2011 – Município de Catanduvas – A SMAS de Catanduvas encaminha o Ofício nº 03/2020, propondo que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 356/2011 de uso do CT, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos através da Deliberação nº 107/2017 e com o recurso obtido através deste, será revertido para melhorias na sede do CT.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo poderá ser leiloado, porém de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 356/2011, o recurso arrecadado não poderá ser utilizado em melhorias para o CT, tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse, devendo o mesmo ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício 62/2021 da SMAS de Catanduvas, comunicando que o município ainda não realizou o leilão do veículo, tendo em vista que o ano de 2020 foi ano eleitoral. Também que o município está fazendo um levantamento em todas as Secretarias, para fazer a junção e organizar um único leilão. Quanto ao recurso adquirido com a venda do veículo, será revertido em equipamentos ao CT, conforme orientação do CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2022 da SMAS de Catanduvas, solicitando prazo até o final de 2022, para que posterior a realização do leilão, a SMAS com a informação do valor arrecadado, tenha tempo hábil para os procedimentos cabíveis, como elaboração do Plano de Aplicação, encaminhamentos para aprovação do CMDCA e ao setor de licitação e por fim adquirir os equipamentos.

**Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o prazo solicitado. Oficiar o município para que comprove a realização do leilão e informe o valor auferido, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 28/2022 da SMAS de Catanduvas, informando que o leilão foi realizado na data de 26/04/22, cujo valor auferido foi de R\$ 19.500,00. Também, que SMAS juntamente com o CT estão em fase de levantamento da necessidade e elaboração do Plano de Aplicação, o qual será encaminhado para aprovação do CMDCA e posterior envio ao setor de Licitação.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Oficiar ao município que fica concedido o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para o envio ao CEDCA, do plano de aplicação com descrição dos equipamentos destinados ao CT e respectivos valores.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.4. Interessado: CMDCA de Nova Aurora:**

Protocolado sob nº 10.697.716-0 – Referente ao Convênio nº 317/2011 – Município de Nova Aurora - O CMDCA de Nova Aurora encaminha o Ofício nº 009/2019, solicitando a possibilidade da transferência do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 317/2011, de uso do conselho tutelar, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual será utilizado na Casa Lar do município, para execução de serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes acolhidos, visto que este encontra-se em desuso pelos conselheiros tutelares, devido o órgão possuir um novo automóvel.

**Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que não foi aprovado o redirecionamento do veículo, tendo em vista a Cláusula Sétima do convênio 317/11, a qual prevê que este é de uso exclusivo do CT. Se**

não houver a necessidade do veículo, o mesmo deve ser leiloado e o recurso arrecadado ser destinado a aquisição de equipamentos para o CT.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/04/20 - Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a devolução integral do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal do Contas do Paraná, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

27/10/21 - Retorna para análise contendo Ofício nº 0281/2020-GAB, do município de Nova Aurora, datado de 17/05/20, informando que o veículo esta guardado na garagem da Prefeitura Municipal e não tem previsão de leilão, já que o município havia feito um leilão recentemente de bens inservíveis. No momento atual fica inviável abrir um leilão com apenas um lote, e estão aguardando para quando houver outros bens.

Também que o CT está em nova sede com boa infra estrutura, recebe do município todo material de consumo necessário para as suas atividades e recentemente recebeu recursos Federais e Estaduais para aquisição de veículos e equipamentos novos.

E-mail do ER de Cascavel: O município de Nova Aurora esclarece que o Ofício nº 073/2020 encaminhado pelo CEDCA, foi respondido conforme o Ofício acima citado, encaminhado pela Prefeitura Municipal, via correio, na data de 14/05/20. Sendo assim, solicitam que seja reavaliado a condenação, pois o mesmo encaminhou a informação solicitada no prazo estipulado.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 325/2022 – GAB informando entre outros:

1- Que em 01/12/2021 foi encaminhado o Ofício nº 770/2021 em resposta ao solicitado pelo CEDCA;

2- Que o veículo está na lista de bens inservíveis, por possuir alta quilometragem e com mais de 10 anos de uso, assim será realizado leilão deste juntamente com os demais bens municipais, separados por lote em data marcada;

3- Também, que em cumprimento ao princípio do Melhor Interesse Público, Razoabilidade e da Proporcionalidade, informam que não será realizado leilão de um item em separado, pois tal ato seria demasiado oneroso ao município.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município informando que o veículo deve ficar a disposição do CT até a realização do leilão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.5. Interessado: Secretaria de Ação Social de Quarto Centenário:**

21-08-20 - Protocolado sob nº 10.697.789-5– Referente ao Convênio nº 054/2011– Município e Quarto Centenário – O CMDCA encaminha o email conforme segue:

"Bom dia, tudo bem? Duas dúvidas ...

\*Qual procedimento devemos tomar em relação ao carro que o Conselho Tutelar utilizava, já que recebeu um novo veículo (Leilão)?

\*\*Sobre o mandato dos membros do Conselho, que no caso do meu município vence em Novembro, o que deverá ser feito diante desse momento que estamos vivendo?

Att, Samara Assistente Social e Presidenta do Conselho Municipal  
Desde já agradeço..

*Secretaria de Ação Social*  
**Prefeitura Municipal e Quarto Centenário**  
*Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva - Telefone (44)3546 1802 - Fax (44)3546 1109"*

Para responder somente sobre o veículo.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Em relação a primeira pergunta: Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima**

do Convênio nº 054/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.

**Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 003/2022 do CMDCA de Quarto Centenário informando:

- 1- Que o leilão do veículo foi realizado, cujo valor auferido foi de R\$ 14.500,00;
- 2- Que após conversa entre CMDCA, CT, SMAS e Gestão Municipal, observando a necessidade do município e orientação do MP local, que em visita, na sede do CT, questionou a falta de uma brinquedoteca, solicitam que o recurso seja destinado na aquisição desta, no valor de R\$ 3.000,00 e com o restante, comprar equipamentos (ex: tv, ac, móveis) para compor a nova sede do CT ( que esta sendo licitada);
- 3- Também, que a destinação do recurso será detalhada no Plano de Aplicação, caso seja previamente autorizado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que o recurso deve ser aplicado exclusivamente na aquisição de equipamentos devido a rubrica orçamentária que gerou o convênio. Sendo assim, solicitamos o envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

**4.5.6. Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio:**

Protocolado sob nº 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O CMDCA de Primeiro de Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no FMDCA e direcionada a aquisição de materiais permanentes, para equipar a sede do CT. Segue anexo a ATA do CMDCA, que aprova a solicitação, mediante autorização do CEDCA/PR.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação**

**com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/04/21- Retorna para análise, tendo em vista que o município não encaminhou o plano de aplicação para aprovação, conforme deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.**

17/09/21- Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a devolução integral do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal do Contas do Paraná, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

27/10/21 - Retorna para análise contendo Ofício nº 143/2021 da SMAS de Primeiro de Maio, informando que foi realizado o leilão do veículo, obtendo o valor de R\$ 10.200,00. Também que foi requerido ao CT, quais as necessidade que precisam ser supridas, e este encaminhou uma lista de equipamentos, que foi apreciada e aprovada pelo CMDCA, conforme documentos anexos.

Lista de equipamentos pleitados: Armário de cozinha, balcão pia, mesa com 6 cadeiras, notebook, fogão e mesa em L para escritório.

Parecer Técnico do ER de Londrina: Relatam entre outros que o município encaminhou a resposta ao CEDCA, em 06/10/21, anterior ao envio da solicitação de devolução de recurso, e que estava no ER para emissão de parecer sobre a aquisição dos equipamentos, para posterior envio, solicitam reconsideração sobre a restituição do recurso.

Também, que a lista de equipamentos a serem adquiridos, apresentada pelo município, atende a necessidade do CT e foi aprovada pelo CMDCA, se colocam favorável a destinação do valor recorrente do leilão, para aquisição destes.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o município deverá adquirir os equipamentos e encaminhar o comprovante de aquisição e instalação destes, através de registro fotográficos, na sede do CT, até o mês de fevereiro de 2022.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

18/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 14/2022 da SMAS de Primeiro de Maio, solicitando prorrogação de prazo para aquisição dos equipamentos do Conselho Tutelar, para abril de 2022, tendo em vista que alguns fornecedores não irão conseguir entregar, haja vista problemas com a disponibilidade dos produtos em estoque.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo:

a- Ofício nº 26/2022 da SMAS de Primeiro de Maio, encaminhando as notas fiscais/empenhos e fotos dos equipamentos adquiridos para sede do CT.

O veículo foi leilado pelo valor de R\$ 10.200,00

Prestação de contas encaminhada no valor de R\$ 7.969,00, restando um saldo de R\$ 2.231,00.

b – Ofício nº 31/2022, informando do saldo remanescente no valor de R\$ 2.231,00, mais os rendimentos no valor de R\$ 415,48, totalizando o montante de R\$ 2.646,48. E que após consulta ao CT, este encaminhou uma lista que foi apreciada e aprovada pelo CMDCA (Resolução nº 001/2022 anexa). Sendo assim, solicitam autorização para aquisição dos equipamentos pleitados pelo CT, dentro do prazo de 90 dias.

Os equipamentos são: SMART TV 32 Polegadas, Forno de Microondas e 02 Garrafas Térmicas.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prestação de Contas. Encaminhar Ofício ao município informando que foi aprovada a prestação de contas e o plano de aplicação encaminhado referente ao saldo restante no valor de R\$ 2.646,48, com exceção das garrafas térmicas as quais não poderão ser adquiridas com este recurso por não se tratarem de equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.7. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:**

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua

permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias impreterivelmente, após o recebimento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste, relatando que foi realizado o leilão do

veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser executado.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o ofício nº 04/2019 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município realizou o leilão, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00. E, solicitam autorização para utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, afim de que possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos prestados, bem como o armazenamento de dados e arquivos.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado desde que remeta o Plano de Aplicação, com os equipamentos, no valor arrecadado no leilão, para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 395/2021 do município de Santa Izabel do Oeste encaminhando o Ofício nº 06/2021 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, o qual relata que:

O município realizou o leilão do veículo, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00;

O Plano de Aplicação com os valores dos itens que já estão licitados e que caso o CEDCA aprove, a administração municipal irá imediatamente adquirir e utilizará de recursos próprios para pagar a diferença;

E que o CMDCA é de parecer favorável ao Plano de Aplicação.

Valor Total do Plano de Aplicação: R\$ 10.724,40.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que este deverá encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, com registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 625/2021 do município de Santa Izabel do Oeste, encaminhando a Planilha do Plano de Aplicação, apontando os recursos e equipamentos adquiridos, com as notas fiscais e fotos. Também apontam os itens que não foram adquiridos ainda.

Valor total dos itens adquiridos: R\$ 5.520,40;

Valor total dos itens a serem adquiridos: R\$ 5.204,00.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT relatando que fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 5.204,00, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

18/02/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 19/2022 do município de Santa Izabel do Oeste, solicitando prorrogação de prazo de mais 60 dias, para comprovação da utilização do saldo no valor de R\$ 5.204,00, que serão destinados à aquisição de 01 ar condicionado e 05 cadeiras giratórias com encosto e assento.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.8. Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão:**

Protocolados sob nº 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao Convênio nº 269/2011 – Município de Campo Mourão - A Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão encaminha o Ofício nº 38/2019, solicitando autorização para envio de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 269/2011, de uso do CT, para leilão e reverter o recurso da alienação para investimentos no próprio CT.

Segue cópia da Resolução nº 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

19/06/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 26/2020 - Gestão do SUAS e Vigilância SocioAssistencial, o qual encaminha a Resolução do CMDCA nº 08/2020, assim como Plano de Aplicação de equipamentos referente ao recurso, do veículo do Conselho tutelar leiloado.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que após aquisição dos equipamentos, deverá ser apresentado ao CEDCA as Notas Fiscais referentes as aquisições e comprovada a instalação dos equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO.**

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER realize a diligência a fim de verificar as aquisições e comprovar a instalação dos equipamentos, através de cópia das notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 50/2021 da SMAS de Campo Mourão, encaminhando a relação dos bens adquiridos, com os registros fotográficos. Também, que o município estava com dificuldade para realizar a licitação de equipamentos de informática, dessa forma as 05 impressoras ainda não foram adquiridas. O processo licitatório está em fase de homologação, sendo previsto para o segundo semestre de 2021 ou no início de 2022. Assim que as impressoras forem adquiridas, encaminharão a cópia das notas fiscais e fotos dos equipamentos. Os demais todos foram adquiridos e já estão sendo utilizados pelo CT. Anexo seguem as fotos, cópia dos empenhos e notas fiscais destes.

A conta corrente ainda possui um saldo de R\$ 6.520,50, destinado a compra das 05 impressoras.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 6.520,50, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

18/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Campo Mourão, solicitando prorrogação de prazo, para utilização do recurso financeiro, por mais 90 dias a partir do recebimento deste ofício.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias para**

**utilização do recurso e comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 19/2022, contendo a complementação da prestação de contas do Convênio nº 269/2021, comprovando assim a aquisição das impressoras.

Valor da venda do veículo: R\$ 12.700,00.

Valor Total dos itens adquiridos: R\$ 15.049,40. A diferença na execução dos valores foi de R\$ 2.349,40 e deve-se ao fato de aumento de preços de mercado e foi custeado com recursos próprios do município.

Anexo seguem cópia da nota fiscal e fotos das impressoras.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Conforme o Ofício nº 050/21 da SMAS de Campo Mourão, há um saldo no valor de R\$ 6520,50, destinado a aquisição de 05 impressoras. Solicitamos a gentileza em informar a diferença neste valores, considerando que a nota fiscal nº 36377 da aquisição da impressoras foi de R\$ 6.240,00.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.9. Interessado: Município de Munhoz de Mello:**

Protocolado sob nº 10.697.819-0 – Referente ao Convênio nº 186/11 - Município de Munhoz de Mello – O Município de Munhoz de Mello encaminha o Ofício nº 262/2018, solicitando a permissão para alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 186/11, de uso do CT. Relatam que acessaram o recurso na modalidade fundo a fundo, para a estruturação do CT, a qual contempla a aquisição de um veículo. Sendo assim, não há demanda para dois, bem como não existe capacidade financeira para manutenção de ambos. O valor estimado para leilão gira em torno de R\$ 10.000,00 e a intenção discutida com o CMDCA, é de aquisição de mesas, cadeiras e ar condicionados para as salas de atendimento do CT. Para todo o processo calcula-se que sejam necessários cerca de 90 dias, o qual será acompanhado pelo CMDCA e remetido a comprovação do CEDCA.

Parecer do ER de Maringá: Favorável.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda,**

que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 186/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o e-mail da Promotoria de Justiça de Santa Fé, informando que receberam o Ofício do CEDCA e que foi gerado a instauração de Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da resposta do MP. Diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição do recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias, impreterivelmente.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.**

16/10/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 936/2020, da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé, informando que foi arquivada a Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9.

Também Ofício nº 006/2020 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que responderam a solicitação do CEDCA (Ofício nº 144/2020) em 29/09/20, através do Ofício nº 005/2020 (anexo), via correio. Justificam que a demora na resposta se deu por conta da realização da plenária do CMDCA, devido a COVID 19. Também, que foi aprovado o leilão do veículo do CT e notificado a PM, para a realização de tal processo.

Sendo assim, solicitam que seja revisto e extinto o pedido de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, pois todo o trâmite já está em curso para sua realização e aplicação dos recursos na melhoria da estrutura do CT.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a solicitação. O município deverá encaminhar o resultado do leilão, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício enviado pelo CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao MP, reiterando a solicitação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

16/07/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 002/2021 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que foram realizados 02 leilões, um no dia 27/10/20 e outro em 10/11/20, entretanto não houve interessados no veículo em ambos os processos. Também, que a Prefeitura informou que o veículo já foi encaminhado para nova avaliação e posteriormente irá proceder com a publicação de um novo edital.

Anexo documentos que tratam deste assunto.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT concedendo o prazo de 90 dias para a realização de novo leilão e enviar o plano de aplicação da aquisição de equipamentos para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

19/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 017/2020, datado de 28/10/21 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que foi realizado o leilão do veículo, sendo este arrematado pelo valor de R\$ 5.060,00 e encaminham o Plano de Aplicação dos equipamentos para sede do CT e demais documentos comprobatórios.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o plano de aplicação e deverá ser enviado ao CEDCA no prazo de 60 dias, a comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 007/2022 do CMDCA de Munhoz de Mello, encaminhando as notas fiscais e registros fotográficos dos equipamentos adquiridos para o CT.

Valor obtido com o leilão: R\$ 5.060,00;

Valor com aplicação financeira: R\$ 6.232,36;

Valor total dos equipamentos adquiridos: R\$ 6.232,36.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prestação de Contas.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.10. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Azul:**

22/11/19 - Protocolados sob nº 16.026.012-2 e nº 10.697.690-2 – Referente ao Convênio nº 141/11 – Município de Rio Azul – A SMAS encaminha o Ofício nº 34/2019, informando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 141/11, de uso do CT, no momento não apresenta mais condições de uso e a manutenção deste acaba se tornando infrutífero, sendo assim, solicitam autorização para realizarem leilão e utilizarem o valor arrecadado para aquisição de equipamentos e/ou móveis para o CT.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o leilão, devendo o município encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos, destinados ao uso exclusivo das atividades do CT.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Expedir ofício ao município solicitando a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

18/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 512/2021 – GAB/PMRA do município de Rio Azul, informando que estão aguardando o agendamento de novo leilão, uma vez que a administração anterior, já havia inserido o referido carro, mas não foi arrematado.

Também que, após ter sido superado todos os procedimentos para a realização do leilão, encaminharão os documentos solicitados pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município concedendo prazo de 90 dias para realização do leilão e resposta ao CEDCA, com envio de Plano de Aplicação dos equipamentos que serão adquiridos para uso exclusivo do CT.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo e-mail do CMDCA de Rio Azul, encaminhando os documentos referentes aos procedimentos necessários para realização de leilão, bem como, cópia da autorização de abertura de processo de leilão dos bens públicos inservíveis, no qual o veículo de uso do conselho tutelar está contido, formulado pela Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município informando que o veículo deverá ficar disponível para uso do CT até a realização do leilão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.11. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:**

Protocolado sob nº 10.697.826-3 – Referente ao Convênio nº 170/11 – Município de Santa Fé – A SMAS de Santa Fé encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

**Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.**

21/08/20 - Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do município de Santa Fé, informando que o veículo em epígrafe, não foi para leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a venda no próximo, mas para isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde poderá ser aplicado o recurso.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo pode ser leiloado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.**

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 275/2021 do município de Santa Fé, informando que o veículo foi para leilão por duas vezes, dando deserta a licitação e comunicam que irá novamente até dezembro deste ano.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar ao ER que realize visita in loco e verifique a situação do veículo.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.12. Interessado: CMDCA de Jundiá do Sul:**

Protocolado sob nº 10.697.871-9 – Referente ao Convênio nº 334/11 – Município de Jundiá do Sul– O CMDCA de Jundiá encaminha o ofício nº 21/2020, contendo o Plano de Aplicação, do valor obtido com o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 334/11, de uso do CT.

O valor arrecadado foi de R\$ 10.500,00.

Obs: O Plano de Aplicação não consta descrição de preço.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando que o Plano de Aplicação deverá ser enviado contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão adquiridos de acordo com o montante arrecadado com o leilão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 14/2021 do CMDCA de Jundiá do Sul, que tem por objetivo encaminhar o Plano de Aplicação e descrição dos equipamentos a serem adquiridos para o CT. O Plano de Aplicação foi devidamente aprovado pelo CMDCA.

O valor obtido com o leilão foi R\$ 10.500,00. No Plano de Aplicação não consta descrição de valores.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar Ofício ao município e CMDCA, com cópia de modelo de plano de aplicação, solicitando que conste os valores dos equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 15/2021 do CMDCA de Jundiá do Sul, encaminhando o Plano de Aplicação com a descrição dos preços dos equipamentos, conforme solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: : Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar que ER realize visita in loco para verificar a aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.13. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:**

Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.

Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo.

Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes.

Tendo em vista a desnecessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura.

Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram

contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo "Conveniente".

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Conveniente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício nº 004/2019 do CMDCA, informando que o leilão foi realizado, sendo arrecadado o valor de R\$ 11.750.00. E, encaminham o plano de aplicação do recurso, o qual foi discutido com os conselheiros do CMDCA e conselheiros do CT.

Plano de Aplicação: 01 ar condicionado, 01 jogo de mesa infantil didática, 01 celular, 01 impressora e 01 data show.

Ressaltam que o CT foi totalmente equipado com a equipagem do governo federal, recebendo 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 geladeira e 01 veículo. Também o município foi contemplado com o valor de 10.000,00, referente a Deliberação nº 107/17, para compra de equipamentos. Portanto, não possuem tanta urgência na aquisição de mais equipamentos. Assim, solicitam que além dos equipamentos relatados, possam comprar outros necessários no decorrer do tempo, pois pode haver a necessidade e o recurso estará disponível para tanto.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao CMDCA, solicitando que o município faça a aquisição dos equipamentos apresentados no Plano de Aplicação, e encaminhe para o CEDCA, a comprovação bem como a instalação destes. Se houver sobra de recursos, este deverá ser executado no exercício de 2020, mediante encaminhamento de novo plano de aplicação para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 009/2021 CMDCA do CMDCA de Nova Prata do Iguaçu, relatando que do total do recurso de R\$ 11.750,00, provenientes do leilão, resta um saldo em conta bancária de R\$ 8.000,00.

Plano de Aplicação solicitado: 01 AC;

01 jogo de mesa infantil didática;

01 aparelho de celular;

01 impressora;

01 data show.

Esclarecem que o recurso não foi utilizado em sua totalidade porque o município foi contemplado com recursos federais e também o valor de R\$ 10.000,00 da Deliberação nº 107/17, não restando demanda para aquisição dos itens acima do Plano de Aplicação. Informam, que os mobiliários tiveram um custo total de R\$ 13.750,00, sendo utilizado o recurso da Deliberação nº 107/17 e para o déficit, utilizou-se o valor de R\$ 3.750,00, conforme notas fiscais e comprovante de pagamento anexos.

Com a sobra de recurso, solicitam autorização para alterar o Plano de Aplicação, e adquirir para o CT os seguintes equipamentos:

01 data show;

01 aparelho de celular Smartphone e

01 Smart TV 43.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a alteração do Plano de Aplicação, que será adquirido com a sobra de recurso adquirido com o leilão do veículo, no valor de R\$ 8.000,00.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.14. Interessado: Município de Mallet:**

Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 183/2018 GAB, do município de Mallet, onde envia a documentação referente ao leilão do veículo em epígrafe, cujo valor arrecadado foi de R\$ 6.000,00, o qual será revertido para o CT, de acordo com a necessidade exarada pelos mesmos.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de Mallet solicitando plano de aplicação com a proposta de aquisição de equipamentos para o CT, para aprovação do CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício 021/19 do CMDCA de Mallet, apresentando o Plano de Aplicação solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação, que autoriza a aquisição dos 03 itens, com apresentação de 03 orçamentos no valor de R\$ 6.000,00. Devendo também encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 007/2021 do CMDCA de Mallet, solicitando alteração do Plano de Aplicação para:

Aquisição de 01 pia e 02 computadores.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através de notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.15. Interessado: Conselho Tutelar de Siqueira Campos:**

22/11/19 - Protocolado sob nº 10.697.881-6 – Referente ao Convênio nº 038/2011 – Município de Siqueira Campos – O CT encaminha o Ofício nº 90/2019, solicitando informações de como proceder, com o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 038/2011, uma vez que ganharam mais dois veículos e, hoje este

encontra-se parado na garagem da própria prefeitura, em perfeitas condições de uso. E que utilizam os veículos do governo federal, por serem mais modernos e espaçosos.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que a Cláusula 7ª do Termo de Convênio nº 038/2011, o veículo é de uso exclusivo para o conselho tutelar. Sendo assim como o veículo é desnecessário, o município deverá realizar leilão deste, e com o recurso, adquirir equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação destes pelo CEDCA, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 298/2021 Gabinete do Prefeito, solicitando a permissão para que o poder público municipal, possa fazer uso do veículo.

**Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:**

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 588/2021 do município de Siqueira Campos, informando que estão cientes da não aprovação da cessão do veículo, para uso do poder público.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município se houve a realização do leilão até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a atual situação do veículo.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.16. Interessado: CMDCA de Colombo:**

17/09/21 - Protocolado sob nº 17.908.451-1 – Referente ao Convênio nº 201/11 – Município de Colombo – O CMDCA de Colombo encaminha o Ofício nº 047/2021, solicitando orientações referentes ao veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 201/2011, de uso do CT, o qual não está mais sendo utilizado. Perguntam se o veículo em epígrafe, pode ser utilizado e designado para outro equipamento público, que presta atendimento exclusivo para criança e adolescente?

**Parecer da Câmara do FIA: Não pode ser designado para outro equipamento público. Encaminhar Ofício ao Município, c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio, este é de uso exclusivo do Conselho Tutelar, portando não poderá ser redirecionado.**

**Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o órgão, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:**

**1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**

**2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do Conselho Tutelar, com a devida anuência do CMDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município se houve a realização do leilão até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a atual situação do veículo.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.5.17. Interessao: CMDCA de Alto Paraíso:**

Protocolado sob nº 10.697.643-0 – Referente ao Convênio nº 248/2011 – Município de Alto Paraíso – O CMDCA de Alto Paraíso encaminha a Resolução nº 008/2019, a qual aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a utilização do veículo Fiat Uno Mille Fire Economy, ano 2012, Placa AVJ 9925, tombado sob nº de Patrimônio 4560, para nova destinação, especificamente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando auxiliar nos projetos de esporte desenvolvidos com crianças e adolescentes no município.

O veículo em epígrafe foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 248/2011, sendo utilizado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

**Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que de acordo com a Cláusula Sétima**

**do Convênio 248/2011 o veículo é de utilização exclusiva do Conselho Tutelar e não pode ser destinado para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

22/11/20: Retorna para análise, contendo o Ofício nº 653/2019 do MP/PR Promotoria de Justiça da Comarca de Xambê, comunicando que a representação, reclamação ou notícia registrada como Notícia de Fato, nesta Promotoria de Justiça sob o número MPPR 0155.19.0002867, solicitando a atuação do MP, foi encerrada e que o CEDCA possui um prazo de 10 dias para interposição de recurso.

Também Ofício nº044/2019 - SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitando parecer e orientação necessária para viabilização da venda do veículo em leilão público e a devida aplicação dos recursos advindos do citado leilão.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício a SMPS a possibilidade de realização do leilão e com os recursos arrecadados o município deverá adquirir equipamentos para o CT, após apresentação de plano de aplicação ao CEDCA, para aprovação, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.**

**Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.**

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

19/11/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município solicitando a devolução integral do valor do veículo, devidamente corrigida pela Tabela do TCE/PR, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a PGE para viabilizar a restituição dos valores ao FIA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Despacho da Assessoria Técnica:

"Ao SEJUF/CAMFIA

Restitui-se o p. feito para que seja apresentado, através de despacho fundamentado, conforme determinação do art. 2 do anexo do decreto estadual de n 2.709/2019:

I - as manifestações técnicas cabíveis;

II - a identificação precisa do objeto de análise;

III - a instrução do processo com todos os documentos indispensáveis para análise.

Após, restitua-se."

Também:

Ofício nº 00330/2021 datado em 09/12/21, do município de Alto Paraíso solicitando reconsideração ao deliberado pelo CEDCA e informam que:

- 1- Que a municipalidade, com a concordância do CMDCA local, manifestou interesse na venda do veículo, em leilão público, o qual foi aprovado pelo CEDCA;

2- Ocorre que o veículo não foi levado a leilão público e tendo em vista que se encontra em boas condições de uso e a necessidade de utilização deste pela equipe do CT, mesmo este contando com outro veículo;

3- Desta forma como o município não procedeu a venda do veículo, que continua sendo usado pelo CT, portanto atendendo os fins do convênio nº 248/2011, roga-se pelo acolhimento destas justificativas para fins de que o CEDCA reconsidere a decisão, dispensando a municipalidade da obrigação à devolução do recurso.

Anexo seguem cópia do documento do veículo, fotos deste, Ofício nº 00326/2021 do município, datado de 02/12/2021, solicitando a permanência do veículo para as atividades do CT e Ofício nº 006/2021 datado de 10/12/21 do CMDCA, solicitando reconsideração da decisão do CEDCA, referente a devolução do recurso.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Reconsiderado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.6. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:**

##### **4.6.1. Interessado: Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R.:**

Protocolado sob nº 9.572.164-8 – Referente ao Convênio nº 390/07 – Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R. - A C.T.R. encaminha o Ofício nº 123/2018, solicitando autorização para desfazer-se do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 390/07 e reverter o valor do bem, em melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura). Relatam que este já possui 10 anos de uso, com

circulação diária, tanto nas vias urbanas quanto na estrada rural, que dá acesso a entidade. Sendo assim, houve bastante desgaste no veículo e atualmente foi avaliado que é inviável seu uso, tendo em vista o alto custo com manutenções bem como com consumo de combustível.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício à Comunidade Terapêutica Redenção solicitando as cópias dos referidos documentos, para que seja observado o cumprimento do disposto na cláusula sétima do convênio nº 390/2007.

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo da Central de Convênios, em resposta ao solicitado.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a venda do veículo, com a utilização do recurso para melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura), desde que seja mantida a continuidade do Projeto.** Ressalta-se que a cláusula do convênio que trata do Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, é a Décima Terceira.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/04/21 - Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação do interessado, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício à OSC e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA. Solicitar ao ER de Campo Mourão que realize visita in loco para verificar se houve a melhoria da infraestrutura da OSC.

**Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.** Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Fazer contato com o ER de Campo Mourão e solicitar em caráter de excepcionalidade realize a visita in loco para verificar se houve a melhoria da infraestrutura da OSC.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 097/2021 da C.T.R., informando entre outros que foi realizado uma ação entre amigos com sorteio do bem, para a venda do veículo.

O valor arrecadado foi de R\$ 13.200,00 e devido a pandemia, com muita dificuldade financeira, o recurso foi destinado para pagamento de salários, FGTS e previdências social.

Anexo seguem documentos que comprovam o relato acima e Parecer Técnico do ER de Campo Mourão.

Email encaminhado e 07/12/21 pela C.T.R.:

“Bom dia.

Caio, em completo ao ofício 97/2021, encaminhado pela CTR ao CEDCA, gostaríamos de ressaltar que em caso de impossibilidade de aprovação da aplicação do recurso para pagamento de salários e obrigações trabalhistas, conforme justificado no ofício, sendo possível um prazo, a CTR desde já, se propõe a buscar alternativas para conseguir repor o valor e aplicar em melhorias de infraestrutura (reformas/manutenção prediais).

Desde já, nosso agradecimento.

Dalmo Gabriel da Silva  
Diretor presidente da CTR”

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a OSC, informando que devem recompor o valor do bem, e fica concedido o prazo de 90 dias para o envio do plano de aplicação, no valor adquirido com a venda do veículo, na aquisição de equipamentos para a sede da C.T. R. (Conforme INFORMAÇÃO Nº 540/2021 – AT-GAB/PGE – Protocolado sob nº 17.563.073-2).**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 013/2022, da C.T.R., informando que até o momento foi possível adquirir alguns equipamentos: 01 fogão, 12 ventiladores, 01 computador e 01 impressora e solicitam prorrogação de prazo até a data de 30/11/22, para viabilização do complemento do recurso, realização da compra dos demais bens e prestar contas.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício a OSC reiterando que se faz necessário o envio do Plano de Aplicação ao CEDCA, para aprovação, no prazo de 15 dias a contar do recebimento deste, com a descrição dos valores, incluindo os já investidos na compra dos equipamentos relatados.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 038/2022 da Comunidade Terapêutica Redenção, encaminhando as notas fiscais e registros fotográficos dos equipamentos adquiridos.

Valor total obtido com a venda do veículo: R\$ 13.200,00;

Total investido na aquisição de equipamentos: R\$ 13.244,00.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aprovado a prestação de contas. Arquive-se o protocolado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.6.2. Interessado: ER de Toledo:**

26/03/21 - Protocolado sob nº 11.370.822-0 - APAE de Marechal Cândido Rondon – Convênio nº 506/13 – O ER de Toledo encaminha e-mail conforme segue:

“Bom dia!

Gostaria de um esclarecimento referente, recebemos anônima que a Presidente da APAE- Marechal Cândido Rondon, promoveu uma "Rifa do Bom", entretanto o referido carro, foi adquirido com recurso do CEDCA, veja fotos em anexo. Aguardo retorno.”

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a denúncia com cópia do inteiro teor do protocolado para o MP local.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

28/05/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 285/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, solicitando que informe no prazo de 15 dias, qual cláusula do convênio que foi ferida ou qual motivo que tornaria ilícita, a conduta da APAE de Marechal Cândido Rondon.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o envio dos documentos juntamente com a cópia da Resolução 369/2008, salientando a cláusula que estabelece a destinação exclusiva e a possibilidade de solicitação de apoio técnico ao CAOPCAE com a Dra Luciana Linero.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

18/06/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 368/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: (i) se houve a emissão de Termo de Objetivos Atingidos, termo de Instalação e Funcionamento e aprovação de contas do Convênio nº 206/2013. Em caso de resposta negativa, informe os motivos pelos quais não houve a emissão/aprovação; (ii) se a justificativa apresentada pela APAE, referente as razões da realização da rifa não é condizente com a realização de ações que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente com deficiência, já que a manutenção do déficit na instituição poderia ensejar no fechamento e prejuízo ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.

Documentos anexos:

Relatório da Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon;

Ofício nº 040/2021 – APAE/MCR ao MP;

ATAS nº 001/2021 e 002/2020

Documentos do Veículo e Consulta Tabela FIPE.

**Parecer da Câmara do FIA: Que seja verificado junto ao CMDCA, por meio de Ofício, se houve autorização prévia bem como registro junto ao CEDCA, conforme prevê o artigo 6º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. (i) Encaminhar ofício à Promotoria respondendo as questões solicitadas; (ii) Enviar ofício ao CMDCA.**

19/11/21 - Retorna para análise contendo Ofício nº 1024/2021 informando da promoção de arquivamento exarada no inquérito civil nº MPPR-0085.21.00020-3, cuja fundamentação encontra-se em anexo.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente do arquivamento do inquérito civil. Encaminhar Ofício ao CMDCA reiterando a solicitação se houve autorização prévia bem como registro junto ao CEDCA, conforme prevê o artigo 6º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 018/2021 do CMDCA de Marechal Cândido Rondon, informando não haver nenhuma autorização do CMDCA, referente a venda do veículo da APAE.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a OSC c/c ao MP local, solicitando comprovação da arrecadação do valor, bem como plano de aplicação do valor arrecadado em benefício exclusivo das crianças e adolescentes. Conforme prevê o artigo 7º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013, a OSC deve ainda tramitar para ciência e aprovação do CMDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

18/02/22 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

- E-mail da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido do Rondon:

"Conforme informado no Ofício nº 1024/2021, enviado a vossa Secretaria, o Inquérito Civil nº MPPR-0085.21.000200-3 foi arquivado e enviado para homologação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná.

Assim, vosso e-mail será reencaminhada para ao Conselho Superior para apreciação."

- Ofício nº 116/2021 da APAE de Marechal Cândido Rondon: Informando que a principal motivação de rifar o veículo, era cobrir o déficit existente na época no valor de R\$ 70.000,00. O resultado da rifa foi bastante positivo, arrecadou o valor de R\$ 96.050,00.

Anexo seguem Ata nº 002/2020 e Ata nº 001/2021, Extrato de Conta Corrente entre outros.

**Parecer da Câmara do FIA: Considerando o descumprimento do artigo 7º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013, encaminhar para o NCI, para as providências que entenderem serem cabíveis.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

29/04/22 - Retorna para análise contendo o Despacho – GS/SEJUF, para conhecimento e manifestação caso seja do entendimento, no que concerne a Instauração de Contas Especial e início dos procedimentos de abertura.

**Parecer da Câmara do FIA: Considerando a irregularidade praticada na alienação do bem e aparente ausência de má fé da entidade, encaminhar o protocolado em epígrafe para manifestação da PGE, quanto ao melhor encaminhamento ao presente caso.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Despacho da Assessoria Técnica:

"Ao SEJUF/CAMFIA

Restitui-se o p. feito para que seja apresentado, através de despacho fundamentado, conforme determinação do art. 2 do anexo do decreto estadual de nº 2.709/2019:

I - as manifestações técnicas cabíveis;

II - a identificação precisa do objeto de análise;

III - a instrução do processo com todos os documentos indispensáveis para análise.

Após, restitua-se."

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para manifestação da DPCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.6.3. Interessado: CMDCA de Santa Tereza do Oeste:**

Protocolados sob nº 09.572.302-0 - e nº 10.697.943-0 – Referentes as convênios nº 174/07 e nº 129/11 respectivamente - O CMDCA de Santa Tereza do Oeste encaminha o Ofício nº 036/2018/CMDCA, informando que em reunião foi aprovado pela maioria dos membros, a destinação de bens móveis pertencentes ao Conselho Tutelar conforme seguem:

1- Convênio nº 174/07: Veículo Uno, ano 2008, a ser leiloado pelo município e o valor obtido será destinado para reforma e melhorias no espaço físico, onde encontra-se instalado o CT;

2- Convênio nº 129/11: Veículo Uno, ano 2011, será cedido ao Programa Família Acolhedora, para ser usado em visitas técnicas e demais acompanhamentos;

E o veículo Spin, ano 2014, fica em posse do CT.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município que conforme estabelece o convênio 129/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT.**

**Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula sétima). Quanto ao veículo adquirido no convênio 174/07 o valor arrecadado no leilão deverá ser investido no atendimento de programas de convivência familiar e comunitária mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula décima), caso contrário os valores deverão ser restituídos ao FIA Estadual devidamente corrigidos. Quanto a Spin não compete ao CEDCA deliberar sobre esta destinação. Encaminhar com cópia ao CT.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o que foi deliberado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020-SMAS, do CMDCA de Santa Tereza do Oeste, informando que o leilão do veículo em epígrafe, foi realizado em 03/08/20, cujo valor arrecadado é de R\$ 6.600,00, sendo este depositado em conta corrente, conforme comprovante anexo. Em relação ao Plano de Aplicação, será elaborado conforme determinação do CEDCA, tão logo este passe por plenária do CMDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.**

Retorna para análise tendo em vista que o município em epígrafe, informou sobre apenas o leilão do convênio nº 174/07, faltando a manifestação a respeito do convênio nº 129/11.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**

**1 – Em relação ao Termo de Convênio nº 174/07 encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.**

**2 – Em relação ao Termo de Convênio nº 129/11, diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição do recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias, impreterivelmente.**

**Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.**

Protocolado sob nº 16.951.356-2 - Retorna para análise contendo o o Ofício nº 10/2020 – SMAS e CMDCA de Santa Tereza do Oeste, encaminhando o plano de Aplicação obtido por meio do convênio nº 174/07. E Ofício nº 218/2020 do município de Santa Tereza do Oeste, relatando entre outros que referente ao convênio nº 129/2011, o veículo permanecerá de uso exclusivo do CT.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos no SCFV, com registro fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

26/03/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 282/2020 do município de Santa Tereza do Oeste, informando que foram adquiridos os equipamentos, os quais serão utilizados no SCFV. Também, que conforme consta no Plano de Aplicação, a aquisição são de 02 televisões, porém por erros técnicos foi adquirida apenas uma. Mas já estão regularizando a situação e encaminharão a nota fiscal.

Cópia do Ofício nº 1145/2020, da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, onde remete-se a Deliberação nº 1047/2020, que entre outros informa da desnecessidade de continuidade de procedimento e determina arquivo deste.

Cópia das notas fiscais dos equipamentos adquiridos e Ofício nº 031/2021 – PMSTO do município, o qual relata a aquisição de 01 TV, que será utilizada para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, bem como a cópia da nota fiscal comprovando a aquisição.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar o município com relação ao disposto na Cláusula décima Terceira – do Termo de Convênio, a utilização dos equipamentos devem ser destinados para o mesmo Projeto de atendimento à crianças e Adolescentes, estabelecimento por este instrumento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

29/04/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não obteve-se manifestação do município até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 131/2022-SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste, informando que estão cientes das orientações recebidas, concernentes a utilização dos equipamentos adquiridos.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente e archive-se.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.6.4. Interessado: DPSE/SEJUF:**

16/04/21 - Protocolo nº 16.763.523-7: Solicitação de acompanhamento e deliberações sobre proposta de reordenamento dos serviços de proteção social especial da PNAS de Londrina; **(pauta conjunta Garantias);**

**Resumo:** Apresenta Informação Técnica nº36/2021 elaborada pelo DPSE após manifestação do ER Londrina sobre denúncia em relação a Proposta de Reordenamento dos Serviços de Proteção Social da PAS Londrina. Em síntese: "(...) considerando que a proposta do município é ampliar o atendimento no Centro de Proteção à Criança, classificando-o como CREAS, deixando o Serviço de MSE neste espaço, e incluindo o atendimento de outras situações de violações de direitos para crianças e adolescentes, bem como as respectivas famílias, conforme preconiza a PNAS na centralidade na família e um olhar para o território de origem, a DPSE/SEJUF, após deliberação desta pauta no CEAS, entende como válida e justificável a argumentação do município na manutenção

do atendimento às crianças e adolescentes neste espaço e em respeito ao previsto nas Deliberações do CEDCA.

Com relação à solicitação do ER Londrina de apoio junto a DPSE/SEJUF no acompanhamento ao município em relação a atual proposta de reordenamento CREAS PAEFI, esta divisão realizará, conforme deliberado em reunião da Comissão de Políticas Sociais do CEAS, discussão do processo de reordenamento CREAS-PAEFI do município de Londrina no GT Proteção Social Especial-ER/DPSE, para conhecimento, avaliação e discussão de forma a subsidiar a atuação do ER no assessoramento do município.”

**Parecer da Câmara: Oficiar o CMDCA para manifestação nos termos da Resolução nº 226/2010 num prazo de 30 dias.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 236/2021 – CMDCA do CMDCA de Londrina: “Vimos por meio deste ofício, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas em favor de direitos da criança e do adolescente, solicitar prorrogação de prazo de 60 dias para análise e manifestação ao Ofício nº 129/2021, pois o Conselho está aguardando resposta ao Despacho Administrativo nº 63184/2021 que se encontra na Gerência de Gestão de Convênios para posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Londrina. Sendo o que se apresenta no momento, subscrevemo-nos, agradecendo a atenção, colocando-nos à disposição e renovando protestos de estima e consideração.”

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao CMDCA concedendo o prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, para sua manifestação.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: Suspender de pauta.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.6.5. Interessado: CMDCA de Rolândia:**

16/07/21- Protocolado sob nº 17.792.484-9 – CMDCA de Rolândia - Município de Rolândia - Convênios nº 030/11, nº 046/2009 e nº 018/2000 - Município de Rolândia – O CMDCA de Rolândia encaminha o Ofício nº 008/2021, solicitando autorização para realização de leilão de veículos inservíveis, sendo eles:

Veículo Pálio – Convênio nº 046/2009 – Programa Liberdade Cidadã;

Veículo Kombi – Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000- Casa Abrigo e

Veículo Fiat Uno – Convênio nº 030/2011 – Conselho Tutelar.

**Parecer da Câmara do FIA: Quanto ao Convênio nº 030/2011: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando:**

**1- Que o leilão do veículo foi aprovado.**

**2- Que a destinação do recurso obtido, deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT;**

**3- Que é necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados a sede do CT.**

**4 – E que os documentos encaminhados devem conter a anuência do CMDCA.**

**Convênio nº 046/2009: Aprovado o leilão. Encaminhar Ofício ao município informando que o leilão foi aprovado e tendo em vista a Cláusula Sétima do termo de convênio, o recurso obtido por meio deste deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para o Programa que executa o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade.**

**Termo de Cooperação Técnico-Financeiro nº 018/2000: Aguardar vir o Termo de Convênio e trazer para deliberação do conselho.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Termo de Cooperação Técnica Financeira Nº 018/2000.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Leilão. E o recurso deverá ser destinado conforme as normativas contidas na Resolução 369/2008.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 042/2022 da Diretora de Proteção Especial de Rolândia, informando que ocorreu o pregão no município, sendo que somente o veículo Kombi foi leiloado no valor de R\$ 10.100,00. Os demais veículos Palio e Uno não tiveram lance e ficaram para o próximo leilão.

Também, que será realizado Plano de Aplicação e aprovado na reunião do CMDCA no dia 22/06/22, estaremos enviando para aprovação do CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município solicitando o envio do Plano de Aplicação para próxima reunião do CEDCA em julho de 22 e questionar qual será a data prevista para realização do próximo leilão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.7. BANCO DE PROJETOS:**

#### **4.7.1. Interessado: Hospital Nossa Senhora das Graças – Município de Apucarana:**

Referente aos Projetos "Saúde da Criança e Preservando a Vida" – Banco de Projetos – Hospital Nossa Senhora das Graças – Município de Apucarana – O Hospital Nossa Senhora das Graças encaminha o Ofício nº 013/GPMR, datado de 20/05/2022, solicitando prorrogação de prazo para captação de recursos, no site do Banco de Projetos FIA/Doação, para os projetos em epígrafe.

##### **a - Protocolado sob nº 16.576.396-3 - Projeto "Saúde da Criança":**

Data da Habilitação: 06/07/20;

Finalização: 05/07/22;

Valor Arrecadado por meio de boleto bancário até a data de 15/06/22: R\$109.818,47

Valor Total do Projeto: R\$ 1.832.810,42;

Deliberação que aprovou a inclusão no Banco de Projetos é a nº 033/20.

##### **b – Protocolado sob nº 16.495.163-4- Projeto "Preservando a Vida"**

Data da Habilitação: 06/07/20;

Finalização: 05/07/22,

Valor Arrecadado por meio de boleto bancário até a data de 15/06/22: R\$ 210.531,36

Valor Total do Projeto: R\$ 3.925.764,60;

Deliberação que aprovou a inclusão no Banco de Projetos é a nº nº 035/20.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.8. INCLUSÕES DE PAUTA:**

##### **4.8.1. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:**

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

**Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

**Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

**Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para utilizar todo o recurso ainda em 2021.

Também encaminham as fotos dos equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa?

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

26/03/21 - Retorna para análise contendo:

- Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação referente a aquisição dos equipamentos;
- Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados anteriormente com a cópia das notas fiscais;
- Ofício nº 05/2021 do CMDCA, informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi encaminhado notificação e não obtiveram resposta.

Faltam ser entregues: 02 unidades de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de ar.

- Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas fiscais.

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos restantes.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando que:

Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.

Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria, encaminhou documento solicitando relinhamento de preço, ou alteração de contrato, visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a Procuradoria Jurídica do município. O parecer dado foi para a exclusão do item da ata de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21.

Também que a empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai encerrar suas atividades.

Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado para este fim.

Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo para elaboração e realização.

**Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação do município.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a licitação, para aquisição dos equipamentos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 35/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação. Também, que estão sendo encaminhados os empenhos com os respectivos itens a serem adquiridos, para as empresas vencedoras do processo licitatório e que assim que estes forem entregues, irão enviar as notas fiscais que comprovam a aquisição dos itens bem como o termo de Instalação.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado.**

29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

**Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 37/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando a prestação de contas, referente a aquisição dos equipamentos para a sede do Conselho Tutelar. Anexo as notas fiscais e registros fotográficos. Também que ainda possuem um saldo no valor de R\$ 735,22, e solicitam orientações do como proceder.

Valor Total das notas fiscais: R\$ 5.755,39.

**Parecer da Câmara do FIA: Pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano para análise minuciosa do protocolado.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano.**

Retorno pedido de vistas.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado os encaminhamentos apontados no pedido de vistas:**

**Qual o valor de fato o automóvel foi leiloado (comprovado via documentos) • O item celular precisa enviar a NF e ou Parecer do ER. • Os Itens que não foram adquiridos. Não o foram porquê? E serão?**

**Eviar Ofício ao município solicitando as informações.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

#### **4.8.2. Interessado: CONANDA:**

Ofício Circular 23/2022 - Conanda - Encaminha sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública sobre a captação de recursos via o Banco de Projetos. p/ciência e divulgação aos CMDCA's.

“Destaca-se que a decisão proferida suspende a regulamentação do Conanda em âmbito nacional, de forma que orienta-se aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que observem a legislação estadual e municipal, bem como a própria regulamentação interna, atentando-se em cada caso se há amparo normativo que permita os editais de chancela ou autorização para captação. Nesses casos, os Conselhos devem seguir com os procedimentos conforme melhor interpretação do sistema normativo como um todo e orientação de consultoria jurídica própria.”

**Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao CMDCA's com cópia do Ofício**

**Circular do CONANDA.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

Retorna para análise a pedido do Conselheiro do HPP.

O Conselheiro apresentou uma Minuta de Nota de Esclarecimento, com relação ao Banco de Projetos FIA/Paraná: Inserior inteiro teor da nota.

**Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a publicação da nota no site do CEDCA, envio para os ER e CMDCA's.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

**4.8.3. Interessado: Fórum DCA:**

Ações do plano Decenal. Objetivo: Acompanhar o Orçamento Público com foco na Infância Meta: Divulgar para municípios e Estado a Resolução 274/2010 do CEDCA/PR e a Instrução Normativa 36/2009 do TCE que tratam sobre o Orçamento Criança e Adolescente.

**Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício Circular para os CMDCA's e Secretarias de Estado que compõe o CEDCA.**